

A ASCENSÃO DA MULHER: da submissão e violência em busca de igualdade de gênero, respeito e reconhecimento

THE ASCENSION OF WOMEN: from submission and violence in search of gender equality, respect and recognition

Thânia Kadma Souza de Araújo¹ Osmair Oliveira dos Santos²

Patrícia Neves e Souza Monteiro³ Aluizio Antônio Fortunato⁴

RESUMO: Há muito tempo a mulher luta contra a submissão e a violência. É uma prática que atinge um número considerável de mulheres, de diferentes culturas e posições sociais que perdura ao longo de sua existência, desde os tempos mais remotos, quando em comunidades primitivas, o seu papel era de total inferioridade junto ao homem, exclusivamente de submissão ao pai, marido, irmão ou outro membro familiar masculino. Partindo desta argumentação, este artigo objetiva realizar um breve histórico da ascensão da mulher, destacando os avanços e discutindo a necessidade de que as políticas públicas voltadas a essa temática se traduzam em questões práticas. A pesquisa possui abordagem qualitativa constituída de natureza básica com objetivos exploratórios onde os procedimentos adotados para a coleta de dados foi o estudo bibliográfico. Verificou-se que os tempos se passaram, e mesmo depois de inúmeras conquistas, a mulher continua sendo vítima dos mais variados tipos de violência, no entanto, percebe-se também uma nova concepção de pensamento e protagonismo da sociedade em relação a mudança deste triste cenário.

Palavras-chave: Mulher. Violência. Cultura. Sociedade.

ABSTRACT: Women have long fought submission and violence. It is a practice that affects a considerable number of women, from different cultures and social positions that endures throughout its existence, since the earliest times, when in primitive communities, its role was of total inferiority to men, exclusively of submission. To the father, husband, brother or other male family member. Based on this argument, this article aims to make a brief history of the rise of women, highlighting the advances and discussing the need for public policies focused on this theme to be translated into practical issues. The research has a qualitative approach consisting of basic nature with exploratory objectives where the procedures adopted for data collection was the bibliographic study. It has been found that times have passed, and even after numerous achievements, women continue to be victims of the most varied types of violence; however, a new conception of society's thinking and protagonism in relation to the change of this sad state is also perceived. scenario.

Key words: Woman. Violence. Culture. Society.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente homens e mulheres têm os mesmos direitos. Ao longo dos anos é visível a participação atuante da mulher e suas conquistas na sociedade, particularmente no que se refere à posição social que atualmente ocupam, que em pouco tempo atrás era exclusividade dos

¹ Universidade Chilena Saint Alcuin of York Anglican COLLEGE. haniakadma@hotmail.com

² Universidade Federal de Rondônia – UNIR. osmairsantos@gmail.com

³ Universidad Tecnológica Intercontinental – UTIC. paty_ouza.pvh@outlook.com

⁴ Universidad Tecnológica Intercontinental – UTIC. aluiziofortunato@hotmail.com

homens. Essas conquistas foram frutos de muitas lutas, sofrimentos e buscas de causas maiores, como o fim da violência, a discriminação e a igualdade de gênero.

O homem definitivamente não estava preparado psicologicamente para lidar com a ascensão da mulher. Foram muitas mudanças, como o direito ao estudo, direito ao voto e mão de obra feminina a cada dia mais especializada. O estudo e o trabalho foram a gênese dessa luta por direitos que somente em 1998, com a Constituição Federal Brasileira, foi por lei reparado.

A supremacia do homem diante do modelo criado pela sociedade, “o patriarcado”, impedia-o de apoiar, valorizar e incentivar a sua parceira a lutar por seus direitos. Havia uma cobrança social que tinha o poder de persuasão e dificultava as conquistas das mulheres, sendo obrigadas a restringir sua vida às necessidades exclusivas da família. Sobre o patriarcado, Cantera (2007) faz a seguinte definição:

Patriarcado: consiste em um modo de organização sociocultural no qual o domínio dos homens estrutura a totalidade das relações sociais que se estendem desde a família e atributos até a comunidade, sociedade e o estado e no qual a perspectivas de gênero domina o modo de perceber, de construir e administrar a realidade social e determinar uma precisa divisão de papéis masculino e feminino (CANTERA, p. 23, 2007).

Cabe destacar, que por muitos séculos as igrejas defenderam o casamento monogâmico e a sua indissolubilidade, colocando a mulher dependente e subordinada ao homem. Esta, não podia manifestar sua sexualidade, ficando limitada a prática sexual e à procriação. Foram momentos nos quais ocorreram grandes violações e crimes cometidos, muitas foram acusadas de feiticeiras e bruxas e até de terem pacto com demônios, sendo em muitos casos, levadas à fogueira.

As mulheres, na antiguidade, eram consideradas parte do patrimônio da família, assim como os escravos, os móveis e os imóveis, e ao serem tratadas como propriedade dos homens, perderam a autonomia, a liberdade e o direito de controlar seu próprio corpo, sendo obrigadas a viverem sob as necessidades exclusivas da família. De acordo com Campos e Corrêa, (2011), tal submissão pautada na ideia de superioridade masculina além de gerar a violência de gênero, também foi responsável por oprimir e suprimir os direitos das mulheres.

A violência de gênero surge das diferenças ou desigualdades dando a ideia de superioridade dos homens entre as mulheres, responsável pela dominação masculina, instituída socialmente. Esta dominação concedeu aos homens privilégios e vantagens materiais e culturais, à custa da opressão das mulheres e supressão de seus direitos, dando origem a violência de gênero. (CAMPOS E CORRÊA, 2011, p. 212)

Diante da importância e da dimensão social e política que o tema requer, este artigo pretende discutir a questão da violência contra a mulher a partir do conceito, violência de gênero, expressão que veio à tona, pelos movimentos feministas nos anos 70 e 80 e que é

definido como um tipo de violência física ou psicológica exercida contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas sobre a base de seu sexo ou gênero que impacta de maneira negativa em sua identidade e bem-estar social, físico ou psicológico.

2. METODOLOGIA

A pesquisa possui abordagem qualitativa, uma vez que a preocupação é com o aprofundamento da reflexão e compreensão do tema pela sociedade. Constituída de natureza básica e com objetivos exploratórios os procedimentos adotados para a coleta de dados foi o estudo bibliográfico através de livros, revistas, artigos, meios eletrônicos. Sobre a pesquisa bibliográfica, Fonseca (2002) faz o seguinte esclarecimento:

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

Utilizando-se de dados conhecidos que se tornaram populares, inferindo-se em uma verdade universal, com vistas a responder o problema da pesquisa optou-se pela apresentação de objetivos exploratórios, que possibilita esclarecer e modificar conceitos e ideias permitindo ao pesquisador maior conhecimento sobre o tema ou problema a ser estudado.

Sobre a pesquisa com objetivos exploratórios, Gil (2005), esclarece:

Visa proporcionar maior familiaridade com problema pesquisado com vista a torná-lo explícita ou a construir hipóteses em torno da qualidade do atendimento. Envolvendo levantamento bibliográfico para a fundamentação da pesquisa (GIL, 2005, p. 41).

Os resultados obtidos foram analisados e interpretados na linha do materialismo histórico, pois visa explicar as mudanças e desenvolvimento da sociedade, na qual explica as relações entre os sujeitos, ou seja, o estudo da vida social, os fenômenos da vida em sociedade, ao estudo desta e de sua história.

3. RESULTADOS

Percebe-se que ao longo do tempo a questão cultural tem definido o papel da mulher e do homem na sociedade. Isso possibilita analisar os fenômenos e formas de discriminação existente entre os sexos, o qual se traduz em desigualdades sociais, econômicas e políticas, colocando a mulher em situação inferior ao homem em várias áreas da vida humana.

Nesta perspectiva, pode-se dizer que a violência de gênero deve ser entendida e tratada como uma questão de desenvolvimento sociocultural do ser humano. Da mesma forma,

entender a categoria *gênero* é fundamental para perceber as relações de violência no espaço familiar, uma vez que esta possibilita compreender os papéis socialmente pré-definidos para homens e mulheres.

Ao longo dos anos, muitas foram às mulheres que se empenharam para se tornar participantes ativas do poder político na luta pela igualdade de condições e dignidade. No decorrer dos séculos XIX e XX, principalmente no Brasil, houve manifestações expressivas pela luta de direitos, igualdade e combate à violência praticada contra a mulher (COSTA, 2005),

Esses e outros fatos culminaram, no início do século XXI, com a criação das leis 11.340/2006 e 13.104/2015, conhecidas como Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio, respectivamente.

3.1. Aspectos históricos dos movimentos femininos no Brasil: a ascensão da mulher e suas conquistas.

Uma das primeiras grandes conquistas das mulheres no Brasil, aconteceu em 12 de outubro de 1810, quando a escritora nordestina Dionísia Gonçalves Pinto, conhecida pelo pseudônimo de Nísia Floresta Brasileira, educadora, escritora, jornalista e poetisa foi a primeira mulher no país a publicar textos em jornais, época em que a imprensa nacional estava começando e exercia grande influência machista e imperialista (DUARTE, 2005. p.13)

Oriunda de família da elite nordestina foi obrigada a casar-se aos 13 anos de idade, no entanto, foi determinada e se separou do esposo, meses depois. A partir desse episódio, começa sua luta em prol dos direitos da mulher, escreveu livros em defesa destas, dos índios e dos escravos e dirigiu um colégio para moças no Rio de Janeiro. Nísia foi pioneira do movimento feminismo no Brasil.

Ainda no início do século IX, mulheres como Dandara, esposa de Zumbi, participou ativamente da elaboração das estratégias de resistência e foi figura central na defesa do quilombo. Muita importância teve também, nesse período, Maria Quitéria e Maria Leopoldina Josefa Carolina, que tiveram grande influência na proclamação da Independência do Brasil (THOMAS, 2015).

Segundo Stamatto (1998) em 1827, foi promulgada a primeira lei sobre educação das mulheres, onde as mesmas adquiriram o direito de frequentar as escolas elementares, mas eram proibidas ao ensino adiantado. Somente em 1879, o governo as autorizou a frequentarem as instituições de ensino superior. Graças a Maria Leopoldina, as mulheres conquistaram o direito ao estudo, embora fosse ainda de forma bem limitada.

A partir de 1885 foram muitas as mulheres que se destacaram no Brasil na frente de movimentos femininos. Destacaram-se, por exemplo: a compositora e pianista Chiquinha

Gonzaga (1885), Rita Lobato Velho (1887), primeira mulher a se formar em medicina, Julieta de França, escultora e primeira mulher a participar das aulas de modelos vivos na Academia de Belas Artes no Brasil (ASSIS, 2016).

No decorrer do século XX, após lutas e desafios, o movimento em defesa dos direitos das mulheres ganha força e se reanima em 1910, quando a Professora Deolinda Daltro, funda o primeiro Partido Republicano Feminino. Treze anos mais tarde nas eleições de 1933, para a assembleia Constituinte, foram eleitos 214 deputados com uma única mulher, Carlota Pereira de Queiroz. Somente em 1979, Eunice Michilles, tornou-se a primeira mulher a ser nomeada Senadora pelo PSD/AM (WESTIN, 2019).

Ainda em 1910, Patrícia Rehder Galvão, conhecida como Pagu, nascida no interior de São Paulo, escritora, poeta, diretora de teatro, tradutora, desenhista e jornalista, se tornou a musa do movimento modernista, influenciada pelo casal Oswald de Andrade e Tarsila do Amaral que também estudou pintura, desenho e escultura, Tarsila também foi um dos grandes nomes do grupo modernista e defesa dos direitos das mulheres.

A Década de 1920 foi considerada a Era de Ouro do Rádio, o gênero musical eram marchinhas e sambas, nesse período começaram a surgir as primeiras cantoras profissionais do país, a pioneira foi Araci Cortes, seguida por outras como: Zaíra de Oliveira, Aracy de Almeida, Elisa Coelho, Marília Batista, e Otília Amorim (THOMAS, 2015).

Para Thomas (2015), o símbolo maior desse período foi Carmen Miranda, que se tornou a primeira cantora brasileira de sucesso em massa, sucesso que se estendeu ao exterior, quando a diva foi para os Estados Unidos da América. Mas as primeiras gravações começaram somente em 1927, com a chegada do sistema eletromagnético de gravação de som, que substituiu o arcaico sistema mecânico.

Maria Ernestina Carneiro Santiago, mais conhecida como Mietta Santiago, estudou Advocacia na Europa onde teve contato com o movimento sufragista, quando voltou ao Brasil, percebeu que a Constituição Brasileira de 1928, não vetava o voto feminino, no artigo 70 dizia, sem discriminação de gênero. Ela entrou com Mandado de Segurança e de forma inédita, conseguiu o direito de votar e concorrer ao cargo de deputada federal.

Juvenal Lamartine, Governador do Rio Grande do Norte, em 1927, aproveita a informação de Mietta Santiago e altera a lei eleitoral e autoriza o direito de voto as mulheres. Em 25 de Novembro do mesmo ano, quinze mulheres votaram. Foram os primeiros votos femininos no Brasil e na América Latina, contudo seus votos foram anulados no ano seguinte (THOMAS, 2015)

Ainda de acordo com Thomas (2015), para firmar o direito de voto à mulher, em 1932 o presidente Getúlio Vargas promulga o novo Código Eleitoral, garantindo a todas as mulheres brasileiras o direito de exercer sua cidadania. No mesmo ano, foi eleita a primeira prefeita da História do Brasil, Alzira Soriano de Souza, na cidade de Lages – RN. Após essa grande conquista do direito ao voto, concretizado pela Constituição Federal, as mulheres passaram a ter maior espaço na política do país.

Seguiu-se ao longo do século XX, o protagonismo de mulheres como Maria Lenk, nadadora, única mulher da delegação olímpica que representou o Brasil em 1932, nas olimpíadas, em Los Angeles (EUA), e as atrizes Bibi Ferreira, Cacilda Becker, Arlete Pinheiro Esteves da Silva conhecida como Fernanda Montenegro e Maria Clara Machado. Na música, Elza Soares, Elis Regina, dentre outras.

Ainda na década de 60, os movimentos feministas foram impulsionados pelo mundo afora. Aqui no Brasil não foi diferente, foi nesse período que surgiu a pílula anticoncepcional. As mulheres conquistaram a liberdade sexual, o direito ao divórcio e a sua independência financeira. Esse foi um período intenso de mobilizações contra a Ditadura, a participação efetiva das mulheres, tiveram como consequências, tortura, morte e exílio de algumas que estavam diretamente envolvidas.

Em 1983, nos estados de São Paulo e Minas Gerais, surgem os primeiros conselhos estaduais de Políticas Públicas para as Mulheres. No mesmo ano o Ministério da Saúde cria o Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher – PAISM, como resposta aos movimentos feministas dos anos 80. Em 1985 foi criado o Conselho Nacional dos direitos da Mulher – CNDM. (MDH, 2019).

Também, em 1985, foi criada a primeira Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher – DEAM. Em seguida, foi criado o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – UNIFEM (SANTOS, 2010). Ainda nesse contexto, para Santos (2010), a partir de 1988, através da Constituição Federal, tendo na banca constituinte feministas, formada por 26 deputadas federais, foi garantida igualdade a direitos e obrigações entre homens e mulheres perante a lei.

No início do século XXI, duas leis são criadas com intuito de oferecer, através do poder público, segurança e proteção contra a violência às mulheres no Brasil: a [Lei nº 13.827/2019](#) (Lei Maria da Penha), que autoriza a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes e a Lei nº 13.104/2015, que inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

4. DISCUSSÃO

A história mostra uma luta que perpassa séculos. Foram muitas reivindicações, intensos movimentos femininos no Brasil e no mundo, a maioria dessas conquistas viraram história, algumas foram palco de tragédias, motivados por preconceitos e tabus arraigados em períodos de exclusivo poder do sexo masculino.

O marco brasileiro na conquista dos direitos das mulheres foi a Constituição Federal de 1988 ao expressar a conquista fundamental da igualdade de direitos e de deveres entre homens e mulheres (BRASIL, 1988), até então, inexistente no ordenamento jurídico brasileiro. A nova Constituição, denominada Constituição Cidadã, aprofunda e cria novos direitos para os sujeitos, e novas obrigações do Estado para com os indivíduos e a coletividade.

A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece o aumento das punições às agressões sofridas por estas, traz uma série de medidas para proteger a integridade física e psicológica das vítimas de violência doméstica. Esta foi sem dúvida, uma das maiores conquistas das mulheres no país.

Da mesma forma, procurando combater o elevado número de morte de mulheres, a Lei nº 13.104/2015, inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Feminicídio é caracterizado como um crime de ódio. O conceito surgiu na década de 1970, a fim de reconhecer e dar visibilidade à discriminação, opressão, desigualdade e violência sistemática contra as mulheres, que na maioria dos casos, culmina com a morte.

Atualmente, as mulheres continuam sendo vítimas dos mais variados tipos de violência e muitas delas ainda são submissas aos seus homens, que usurpam seus direitos ou até mesmo pelo próprio sistema político opressor. No entanto, já é possível ter mulheres nas Forças Armadas, nas Delegacias, na Política e em várias áreas, que antes era exclusividade dos homens. Quanto à liberdade de expressão, sabe-se que tiveram um bom êxito, no entanto, ainda há uma enorme desvalorização profissional.

A Estatística de Gênero – Quadros de indicadores sociais das mulheres no Brasil, publicada pelo IBGE em 2016. Um estudo realizado com base no censo de 2010, mostrando que 33,9% das mulheres com 25 anos ou mais, completaram o ensino superior, ao passo que no mesmo período o contingente masculino foi de apenas de 27,7%. Isso mostra que as mulheres estão mais atuantes em busca de seus objetivos (IBGE, 2016).

Outra conquista relevante foi levantada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, quando mostra que a atuação das mulheres é de mais de 52% do total de eleitores no Brasil. Contudo, há uma minoria de mulheres representantes na bancada política, um quadro que precisa mudar na medida em que o protagonismo feminino for também aumentando nesse setor (TSE, 2018).

Em síntese, diante do contexto da sociedade atual é salutar afirmar a necessidade de mobilização de todos para criar estratégias de mudanças definitivas das desigualdades sociais que ainda imperam em muitos lugares. Definitivamente, as mudanças acontecerão, quando a partir de uma nova concepção da vida em sociedade, a humanidade for capaz de transformar essa realidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Existem homens, que reconhecem e valorizam o verdadeiro papel da mulher na sociedade e em suas vidas, incentivam para que elas lutem pelas suas causas. Esses homens, com certeza, aprenderam a amar e respeitar todas as pessoas desde crianças. Certamente tiveram mães educadoras e guerreiras que lhe ensinaram o ofício milenar, “ame o próximo como a si mesmo”.

Os homens não nascem violentos, no entanto, a sociedade e o ambiente onde vivem pode moldá-los para o bem ou para o mal. No Brasil, mesmo depois da Lei Maria da Penha e do feminicídio, os números de violência contra as mulheres continuam alto. São frutos de uma sociedade que em pleno século XXI, persiste em continuar sendo machista, onde o papel da mulher continua sendo o de objeto de consumo.

Importa reconhecer também as contribuições das próprias mulheres como formadoras de opinião, tão capazes quanto os homens e que merecem ser respeitadas, amadas e admiradas. A história recente tem registrado, sem dúvida, muitos avanços e conquistas, no entanto, muito ainda há por fazer para o reconhecimento destas como cidadãs iguais aos homens, capazes de exercer as mesmas funções, desvinculado de qualquer percepção de desigualdade ou preconceitos nas suas mais variadas formas.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Maria Elisabete Arruda de; Santos, Taís Valente dos (Org.) **Memória feminina: mulheres na história, história de mulheres**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2016.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Mulheres representam 52% do eleitorado brasileiro**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Marco/mulheres-representam-52-do-eleitorado-brasileiro>>. Acesso em: 18/06/2019.

_____. Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos. **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM**. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-mulher-cndm>. Acesso em: 18/06/2019.

_____**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 16/06/2017.

_____**Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.

_____**Lei 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm>. Acesso em: 26/06/2017.

_____**Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13827.htm>. Acesso em: 20/09/2019.

[CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindinalva Rodrigues. Direitos Humanos das mulheres. Curitiba: Juruá, 2011.](#)

CANTERA, Leonor. M. **Casais e violência: um enfoque além do gênero.** Porto Alegre. Dom Quixote. 2007.

CASCAES, Julio César Silveira. **Fonógrafos e Gramofones: mediações técnicas em Porto Alegre (1892 – 1927).** Porto Alegre: PUC/RS, 2016 (Dissertação de Mestrado).

COSTA, Ana Alice Alcantara. **O Movimento Feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política.** Gênero, Niterói, v.5, n.2, p.9-35, 2005. Disponível em: <<http://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31137>>. Acesso em: 11 jan. 2016.

DUARTE, Constância Lima. **Nísia Floresta: a primeira feminista do Brasil.** Florianópolis: Mulheres, 2005.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4. Ed. - São Paulo: Atlas, 2005.

IBGE. **Estatísticas de gênero: uma análise dos resultados do censo demográfico 2010.** Rio de Janeiro: IBGE, 2016. 162 p. (Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, n. 33). Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf>. Acesso em: 28/06/2019.

RIBEIRO, Darci. **O Povo Brasileiro: Formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

WESTIN, Ricardo. **Primeira senadora tomou posse há 40 anos e foi recebida com flor e poesia**. Brasília: Agência Senado, 2019. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/1a-senadora-tomou-posse-ha-40-anos-e-foi-recebida-com-flor-e-poesia>>. Acesso em: 23/09/2019.

SANTOS, Cecília MacDowell Cecília. **Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado**. Revista Crítica de Ciências Sociais, 89, Junho 2010: 153-170. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/ficheiros2/files/gender%20workshopRCCS_89_Cecilia_Santos.pdf>. Acesso em 18/06/2019.

STAMATTO, M. Inês S. **Um olhar na historia: a mulher na escola (Brasil: 1549 – 1910)**. Programa de Pós-Graduação em Educação – UFRN. Natal: UFRN, 1998. Disponível em: <<http://sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe2/pdfs/Tema5/0539.pdf>>. Acesso em: 23/09/2019.

THOMAS, EDUARDO. **IMPORTÂNCIA DA MULHER NO CENÁRIO POLÍTICO DO BRASIL**. DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.EDUARDOTHOMAS.COM.BR/2015/10/IMPORTANCIA-DA-MULHER-NO-CENARIO-POLITICO-DO-BRASIL/](http://WWW.EDUARDOTHOMAS.COM.BR/2015/10/IMPORTANCIA-DA-MULHER-NO-CENARIO-POLITICO-DO-BRASIL/). ACESSO EM 12/07/2019.